



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

Rua Joao Pessoa 59 – Centro – São Bernardo do Campo – tel (11) 2630-6269 email:marli.piccagli@saobernardo.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas dos Itens e suas Quantidades

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Fornecimento: **MOTOCICLETA** de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições constantes contidas neste Anexo I e nos demais anexos do Edital.

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais usualmente encontradas no mercado.

1.2. Justificativa para a contratação:

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), mantido em parceria entre o governo federal e a Prefeitura, presta socorro à população nos casos de urgência e emergência. As equipes do SAMU 192 dispõem de médicos, enfermeiros e outros profissionais preparados para atender aos chamados 24 horas por dia, sete dias na semana. Em São Bernardo, para agilizar a prestação de socorro, o SAMU conta com motolâncias e bases descentralizadas em pontos estratégicos do município. Sua frota é composta por ambulâncias de suporte básico e de suporte avançado (tipo UTI). O serviço deve garantir atendimento rápido e transporte adequado às pessoas com diferentes agravos, tais como casos de queimaduras graves, intoxicações, quedas, choques, maus tratos, trabalhos de parto com risco de morte para a mãe ou para o bebê, e paradas cardiorrespiratórias. O SAMU também está preparado para atender desastres e acidentes com múltiplas vítimas. A solicitação de socorro deve ser feita pelo 192, número que gera uma ligação gratuita tanto de telefones fixos como de celulares. As ligações são recebidas inicialmente por um técnico que irá colher informações gerais e passará a ligação para um médico regulador, responsável pela avaliação do caso. Cabe ao médico regulador determinar qual o tipo de suporte será prestado (ambulância básica, UTI móvel ou motolância) e a prioridade de atendimento. Quanto mais precisas e mais detalhadas as informações repassadas ao médico, melhor e mais rápida será a ação de socorro.

E, considerando o MO 40.355/2022, datado de 30 de setembro de 2022, explana a necessidade de renovação da frota de motocicletas, adaptada para motolância, a serviço do SAMU, tal equipamento é destinado ao atendimento de suporte básico a vida na prestação dos primeiros socorros do serviço de atendimento móvel de urgência, objetivando agilizar o primeiro atendimento, de forma a se locomover até o local da urgência ou emergência, para um atendimento com resposta mais rápida.

Esclarecemos que atualmente contamos com 03 (três) veículos tipo motolância que foram doadas pelo Ministério da Saúde, conforme demonstramos a seguir:

- 1.) Termo de doação nº 2449/2009, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de São Bernardo do Campo, tendo como objeto a doação de 02 (duas) motocicletas, ano de fabricação e modelo 2008, incorporada ao Município conforme NIR – Nota de Incorporação e Responsabilidade de bens patrimoniais móveis nº 555/2008, sob patrimônio nºs: 094.540 e 094.541;
- 2.) Termo de doação nº 199/2016, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de São Bernardo do Campo, tendo como objeto a doação de 01 (uma) motocicleta, ano de fabricação e modelo 2008, incorporada ao Município conforme NIR – Nota de Incorporação e Responsabilidade de bens patrimoniais móveis nº 563/2008, sob patrimônio nºs: 094.785;

Em consulta ao Ministério da Saúde, não disponibiliza motolâncias aos Municípios desde o ano de 2008, adotando como prática a habilitação de motolâncias para receber o incentivo de custeio.

Diante do exposto, e considerando o tempo de depreciação, e o grau de manutenção das motocicletas por apresentar problemas mecânicos recorrentes, e considerando que o Município possui recurso para atendimento a necessidade.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

Rua Joao Pessoa 59 – Centro – São Bernardo do Campo – tel (11) 2630-6269 email:marli.piccagli@saobernardo.sp.gov.br

Demonstramos que a presente aquisição está prevista, conforme projeto:
Recurso CTPESTAG – Contrato Organizativo da ação pública ensino-saúde Universidade Nove de Julho, TC nº 001/2017, assinado em 12 de abril de 2017, celebrado entre a Municipalidade e a Universidade Nove de Julho, mediante transferência de recursos financeiros – valor do repasse R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
II – FORMA DE CONTRATAÇÃO
2.1. Tipo de Contratação: Por Licitação
2.2. Modalidade de Licitação: A definir pela Secretaria de Administração.
2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP () SIM (X) NÃO Justificativa: Por se tratar de entrega única.
2.4. Critério de julgamento da contratação: Por item Justificativa:
2.5. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas: Considerando as características do objeto e as condições de mercado para sua contratação, não será admitida a participação de consórcio de empresas.
2.6. Previsão de subcontratação parcial do objeto: Não há
2.7. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso: Não há óbice
III. Requisitos do fornecedor
3.1. Vistoria () SIM (X) NÃO
3.2. Capacidade técnica a ser exigida do fornecedor: Manter o padrão adotado pela Administração.
3.3. Apresentação de amostras/catálogos: Sim, com objetivo de verificar adequação do produto ofertado às especificações técnicas
IV. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação, quando for o caso (contratos):
4.1. Instrumento de Formalização, quando for o caso: Termo de Contrato
4.2. Prazo de Vigência do contrato ou ajuste: Não se aplica



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

Rua Joao Pessoa 59 – Centro – São Bernardo do Campo – tel (11) 2630-6269 email:marli.piccagli@saobernardo.sp.gov.br

4.3. Possibilidade de Prorrogação Contratual, quando for o caso: Não se aplica		
V. Modelo de Gestão		
5.1. Indicação dos Gestores e Fiscais:		
FISCAL DE CONTRATO: RICARDO SPARAPAN MATRICULA: 48.352 CPF: 299.815.468/95 CARGO: DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS UNIDADE: SS-62 E-MAIL: RICARDO.SPAPAN@SAOBERNARDO.S P.GOV.BR TEL. (11) 2630-6114	GESTOR DE CONTRATO: PAULA MARTINS LISCOSKI MATRICULA 24091-06 CARGO ENCARREGADA DE SERVIÇO CPF 139.989.058/12 SS-62 TEL. (11) 2630-6114 E-MAIL: PAULA.LISCOSKI@SAOBERNARDO.S P.GOV.BR	EQUIPE DE APOIO: RENATA B LOPES MATRICULA 44.367-5 CARGO Respondendo pelo expediente SS-3 CPF 283.023.828-17 SS-3 TEL. (11) 2630-6165 E-MAIL: RENATA.LOPES@SAOBERNARDO.S P.GOV.BR
5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes (gestões/fiscais e a contratada): E-mail (preferencialmente) e telefone		
VI. Prazo para início da execução ou entrega do objeto:		
60 (sessenta) dias corridos contados do dia subsequente a assinatura do Termo de contrato e da respectiva Nota de Empenho – NE ao fornecedor.		
VII. Obrigações da contratada:		
Entregar os equipamentos em conformidade com o Termo de Referência e proposta comercial; cumprir os prazos e condições estabelecidas para a entrega dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento; empregar esforços para assegurar o exercício de garantia pela contratante, caso necessário, de acordo com as especificações técnicas e as políticas de garantia do fabricante; manter as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do ajuste; enviar documentação fiscal para fins de pagamento; responsabilizar-se por eventuais danos causados à administração pública decorrentes da relação jurídica obrigacional estabelecida entre as partes; e indicar preposto para representá-la e atuar como interlocutor junto à contratante.		
VIII. Regime de Execução:		
8.1 - Prazo de entrega: O prazo de entrega dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.		
8.2 – Local de Entrega do (S) Equipamento (s): SU		



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

Rua Joao Pessoa 59 – Centro – São Bernardo do Campo – tel (11) 2630-6269 email:marli.piccagli@saobernardo.sp.gov.br

Rua Francisco Visentainer, 804

Das: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h

8.3 - Local de Destino: ITEM 1 – 02 (DUAS) PEÇAS – SAMU

8.4 - O produto deverá acompanhar uma via do manual de usuário (operação) em língua portuguesa e uma via dos manuais de serviço/técnico/revisão compreendendo os esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e procedimentos decalibração necessários para execução de revisão posterior.

IX. Previsão de penalidades por descumprimento contratual:

Manter o padrão adotado pela Administração.

X. Previsão de adoção de IMR (Instrumento de Medição de Resultado) quando exigível:

Não se aplica

XI. Forma de Pagamento:

Manter o padrão adotado pela Administração.

XII. Condições de Reajuste:

Manter o padrão adotado pela Administração.

XIII. Garantia Contratual

13.1 Garantia de fabrica por 03 (tres) anos, a partir da retirada do veiculo, sem limite de quilometragem.

13.1.1 A licitante deverá apresentar documentação original, na entrega do veículo, informando, no mínimo, das garantias abaixo descritas relativas à garantia geral incluindo a manutenção prevista em manual com reposição de peças, garantia específicas e os prazos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual obriga-se independentemente de ser ou não o fabricante do produto a efetuar a qualquer tempo substituições ou reparações nos veículos, objetos desta licitação, e equipamentos em virtude de quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto, design), e chassi a ser utilizado na montagem do veículo, pelos prazos abaixo estipulados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, na seguinte conformidade:

- a.) Garantia Geral: Para a motocicleta sem prejuízo a garantia oferecida pelo fabricante, como conjunto completo, deve ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses sem limite de kilometragem, incluindo todas as revisões obrigatórias exigidas para o veículo e previstas no manual do veículo, equipamentos eletro-eletrônicos e demais acessórios instalados.
- b.) A garantia deve contemplar o fornecimento de peças com objetivo de substituir peças com desgaste natural e materiais de consumo como filtros, óleos, cabos, relés, sensores, lâmpadas, fios, aditivos, lubrificantes e todos os componentes que precisem ser trocados no período descrito, de acordo com o manual do veículo.
- c.) Durante o período de garantia do objeto, este deverá estar abrigado contra vícios, ou seja, mantendo o perfeito e integral funcionamento, sendo substituído, integralmente, se for o caso.
- d.) A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade no mercado de peças, materiais, equipamentos que compõem a motocicleta e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

Rua Joao Pessoa 59 – Centro – São Bernardo do Campo – tel (11) 2630-6269 email:marli.piccagli@saobernardo.sp.gov.br

ininterrupto de 10 (dez) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo das motocicletas.

- e.) A garantia ofertada pela CONTRATADA para todos os equipamentos e itens das motocicletas deverá, obrigatoriamente, ser prestada pelo fabricante, pela CONTRATADA ou por rede de assistência técnica credenciada;
- f.) Durante o período geral de garantia, deverá ser realizada a assistência técnica devida aos veículos e respectivas adaptações deverá ser prestada em rede própria ou credenciada, composta por oficinas especializadas, credenciadas pela CONTRATADA para tal finalidade.
- g.) A CONTRATADA deverá manter rede de assistência técnica, no Estado de São Paulo, região metropolitana, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção das motocicletas e adaptações. Caso contrário, deverá enviar equipe volante até a sede da Secretaria de Saude do Municipio de São Bernardo do Campo detentora da motocicleta, onde o serviço será executado, ou conduzir a motocicleta até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- h.) Durante o período de garantia, a CONTRATADA estará obrigada a sanar os problemas surgidos na motocicleta e respectivas adaptações, e restituir a motocicleta à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a detecção do problema pelo profissional especialista. Será exigida a presença de um profissional especialista e conhecedor do veículo e implemento em no máximo 72 horas para levantamento do possível problema, contados a partir da comunicação do defeito à empresa indicada para a prestação do serviço.
- i.) Caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a CONTRATADA deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir a motocicleta ao respectivo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) detentor da motocicleta, dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de bombeiro.
- j.) O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 30 (trinta) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.1.2. A toda e qualquer constatação pela CONTRATADA, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá a CONTRATADA emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Departamento de Recebimento de Materiais e Gestão.

XIV. Especificações técnicas dos itens a serem contratados, quantidades e unidade de medida:

Item	Quant.	Unid.	Fonte de Recurso
01	02	Peças	02 (duas) peças – SAMU – Recurso CTPESTAG

MOTOTCICLETA – 7U00103005-4

MOTOCICLETA, TIPO CATEGORIA TRAIL, ZERO KM DE FABRICA - ANO 2023/2024 OU 2024/2024 MOTOR; DE249,0 ATÉ 291,6 CILINDRADAS REFRIGERAÇÃO A AR PARTIDA ELÉTRICA INJEÇÃO ELETRÔNICA; PESO SECO ENTRE 140 A 153 KG; FREIOS ABS EM AO MENOS UMA DAS RODAS; CAPACIDADE DO TANQUE DE 13 ATÉ 14L; TIPO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ETANOL; PAINEL DIGITAL TRANSMISSÃO DE 5 MARCHAS - DIMENSÕES; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 1.385MM ATÉ 1.417MM ALTURA DO ASSENTO ENTRE 860MM E 875MM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA; 2.150-2.195MM X 820MM-838MM X 1.120MM-1.215MM - DEVERA ACOMPANHAR O PRODUTO, OS MANUAIS DE FUNCIONAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRES) ANOS SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM EM COMPONENTES INTERNOS DE MOTOR E TRANSMISSÃO SENDO PRIMEIRO ANO, DE GARANTIA TOTAL SEM



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

Rua Joao Pessoa 59 – Centro – São Bernardo do Campo – tel (11) 2630-6269 email:marli.piccagli@saobernardo.sp.gov.br

LIMITE DEQUILOMETRAGEM, EXCETO ITENS DE DES GASTES E MANUTENÇÃO PERIODICA. * DECLARAR MARCA.DECLARAR MODELO.
--

SS-6, em 05 de março de 2024.

RENATA B LOPES

SS-3

PAULA MARTINS LISCOSKI

Encarregada de Serviço – SS-62

Ricardo Sparapan

Diretor de Divisão – SS-62